



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.630, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações orçamentárias próprias, até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor fixado no orçamento para o exercício de 2003, além do fixado no artigo 4º da Lei nº 2.561 de 04 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Fica autorizado ainda, mediante decreto, distribuir o valor a que se refere o artigo 1º desta Lei, nas diversas unidades orçamentárias conforme as atividades, programas de trabalho e elemento de despesa, constantes da Lei Orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003; 49º de Emancipação Política.

ADELSON ANTONIO SALVADOR
PREFEITO